L E I N º 6 8 6

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O PERÍODO DE 1.994 a 1.997".

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Cunha, Estado de São Paulo, para o período de 1.994 a 1.997, estabelece as diretrizes que nortearão a Administração Pública Municipal e determina metas e objetivos que deverão ser atingidos pela Prefeitura Municipal de Cunha, referentes as despêsas de capital e outras delas decorrentes, inclusive as despêsas relativas aos programas de ação continuada.

§ ÚNICO - Consideram-se para os efeitos desta Lei:

I - Diretrizes: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;

II - Metas: a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;

III - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais, e cujo objetivo é o ser humano;

IV - Programas de ação continuada, as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade.

ARTIGO 2º - As Leis de Orçamento Anual e de Diretrizes Orçamentárias de cada exercicio financeiro, indicarão os programas prioritários, podendo o Poder Executivo aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com

- I I -

a receita estimada no exercício, mantendo-se assim os princípios do equilíbrio e da ade-' quação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr à primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 30 de Novembro de 1.993.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO